

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si celebram a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP.

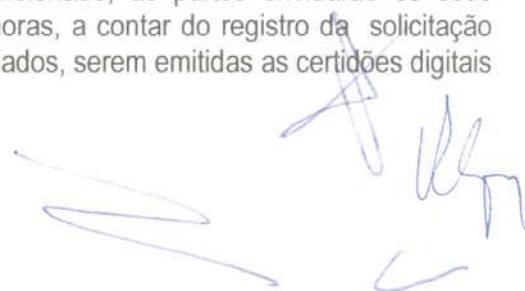
A **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, 300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Sr. **Gesner José de Oliveira Filho** e pelo Diretor Metropolitano **Dr. Paulo Y. Massato**, doravante denominada simplesmente **SABESP**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Paula, 123 - 1º andar - Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 69.287.639/0001-04, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu representante legal, **Dr. Flauzilino Araújo dos Santos**, brasileiro, casado, registrador de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 5.846.162-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.151.528/72, doravante designada apenas "**ARISP**", considerando que:

- a Sabesp é empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários nas áreas urbana e rural em diversos municípios do Estado de São Paulo;
- a Sabesp, no desempenho de seu objeto social, realiza obras de saneamento, na maioria com recursos oriundos de financiamentos, e para tanto efetua inúmeras transações imobiliárias, seja para a transferência de domínio ou instituição de ônus sobre imóveis, bem como utiliza de outros serviços notariais afins;
- as transações imobiliárias estão intimamente relacionadas com os desembolsos a serem efetuados pelos agentes financiadores na medida em que são documentos necessários para a liberação dos recursos financeiros de cada obra que a Sabesp realiza nestas condições;
- é necessário o estabelecimento de ações que agilizem o processo de emissão e obtenção de Certidões com o propósito de não comprometer o cronograma de execução de obras e respectivos desembolsos;
- as partes têm interesse em assinar instrumento para intercâmbio de informações visando disciplinar a emissão de certidões por meio eletrônico pelo Registros Imobiliários competentes,

RESOLVEM as partes firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções o estabelecimento de procedimentos necessários para a formalização de instrumento de convênio/contrato entre as partes visando estabelecer condições e procedimentos para a emissão de Certidões por meio eletrônico pelos Registros Imobiliários associados da ARISP.
- 1.2 A partir da assinatura do instrumento acima mencionado, as partes envidarão os seus melhores esforços, para no prazo máximo de 24 horas, a contar do registro da solicitação junto à ARISP, ressalvado sábados, domingos e feriados, serem emitidas as certidões digitais por sistema eletrônico.



- 1.3 No instrumento mencionado no item 1.1. serão detalhados os termos e custos de implementação do sistema eletrônico de emissão de certidões.
- 1.4 As partes envidarão os melhores esforços para estabelecer sistema conjunto de consulta visando agilizar processos e uniformizar decisões dos cartórios no que tange a dúvidas suscitadas junto aos cartórios.

CLAUSULA 2ª - COORDENAÇÃO


2.1 Para efetivar as medidas pertinentes às intenções manifestadas no presente instrumento, as partes designarão imediatamente à assinatura deste instrumento, representantes com o objetivo de estabelecer as condições necessárias à formalização do instrumento adequado, observando-se a legislação de regência.


CLAUSULA 3ª - VIGÊNCIA


3.1 Este Protocolo de Intenções terá vigência de 90 (noventa) dias buscando consolidar em instrumento próprio todas as ações necessárias para o cumprimento do seu objeto.

E por estarem assim ajustados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico conteúdo jurídico.

São Paulo, 31 de janeiro de 2009.



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente


SABESP
GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

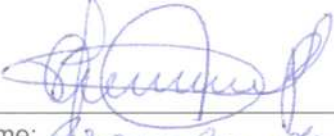

SABESP
PAULO Y. MASSATO
Diretor Metropolitano

Testemunhas:

1ª


Nome: OABSP 166740
RG:
CPF:

2ª


Nome: *Angela do O. Campos*
RG: *22 484176-6*
CPF: *06697724999*